

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CADASTRO
DE RESERVA DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL – ANO
ACADÊMICO 2021.

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Local torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para cadastro de reserva de bolsistas CAPES/PROSUC, observado o disposto na **Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017**, que disciplina o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Bolsista CAPES/PROSUC

As inscrições estão abertas ao estudante **regularmente matriculado** no Mestrado em Desenvolvimento Local que atenda às seguintes exigências, conforme disposto no Art. 6º da Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da Instituição participante do PROSUC em que está regularmente matriculado;

II - quando beneficiário da modalidade I, prevista no art. 8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11, V;

III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a titulação;

IV - repassar mensalmente à Instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

1.2. Período de inscrição: 18 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2021.

1.3. Formas de inscrição: As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local (Bloco D – Setor C - Piso superior), das 8h às 11h e das 13 às 16h, ou pelo e-mail ppgdl@ucdb.br.

Parágrafo único: No caso das inscrições por e-mail, os documentos que assim o requererem deverão ser assinados e escaneados para envio por e-mail (ppgdl@ucdb.br). Só serão considerados inscritos os candidatos que enviarem o e-mail com toda a documentação até as 16 horas do dia 25 de fevereiro de 2021.

1.4. Documentação exigida para a inscrição

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- b) Apresentar currículo atualizado, inscrito na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), com comprovantes dos indicadores de produção científica no período de janeiro de 2016 até janeiro de 2021. Os comprovantes deverão estar organizados na mesma ordem que os registros no *Curriculum Lattes*;
- c) Comprovantes de títulos (graduação/especialização) sem delimitação de período.

§1 A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria e na Página do Programa.

§2 Os documentos comprobatórios emitidos por instituições devem ser timbrados e conter a identificação com nome e cargo de quem assina.

§3 O candidato que apresentar fora do prazo estabelecido na letra “b” supra a documentação comprobatória de informação curricular referente às atividades realizadas será penalizado com a perda de 1 (um) ponto na pontuação total da ficha de pontuação curricular.

1.5. Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo.

1.6. As inscrições estarão sujeitas a deferimento, com a relação dos pedidos deferidos devendo ser divulgada até o dia 26 de fevereiro de 2021, na Página do Programa.

Parágrafo único: São motivos para o indeferimento das inscrições, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição, a inscrição fora do prazo e o não atendimento a qualquer item do presente Edital.

2. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

2.1. O julgamento dos pedidos e a decisão final sobre a concessão das bolsas são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas do Programa.

2.2. A bolsa poderá ser concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I – recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando (obtida pela análise dos indicadores de produção científica e exame oral, objetivando constatar a real disponibilidade do candidato para os estudos, os motivos e interesses que o conduziram ao Programa, suas expectativas e perspectivas em relação à pesquisa, experiência docente e/ou em pesquisa);
II – persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a sua concessão anterior.

Parágrafo único: Os indicadores de produção científica serão pontuados conforme **ficha de pontuação disponível na Secretaria e na Página do Programa**.

2.3 O beneficiário da bolsa PROSUC está obrigado a:

- I - cumprir o regulamento do Programa PROSUC;
- II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e pela ICES;
- IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento PROSUC;
- V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VI - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VII - estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;
- VIII - ser titular de conta-corrente ativa, em nome próprio e em domicílio bancário brasileiro;
- IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da Instituição participante do PROSUC em que está regularmente matriculado;
- X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XI - repassar mensalmente à Instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XII - estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo beneficiário implicarão o cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;
- XIII - estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

3. Do Processo Seletivo

3.1. O processo seletivo para cadastro de reserva, aplicável apenas aos candidatos com inscrição homologada, constará com análise de currículo.

I - Análise do *Curriculum vitae* (modelo Lattes) e documentos comprobatórios –
As notas serão computadas conforme ficha de pontuação dos indicadores de produção científica (Anexo II). Para classificar os candidatos, será feito da seguinte maneira: 1) pontuação geral do currículo conforme tabela; 2) Essa pontuação será classificada em um escore decrescente dos primeiros para os últimos colocados; 3) Passa à seguinte fase o dobro de candidatos em relação ao número de bolsas.

Parágrafo único: Em caso de empate, será utilizada a média global do Histórico Escolar da Graduação como critério de desempate. Persistindo o empate, a escolha se dará a favor do candidato de maior idade.

4. Do RESULTADO

- 4.1. O resultado final do processo de seleção será divulgado oficialmente, na Secretaria do Programa, até o dia **5 de março de 2021**.
- 4.2. Do resultado, caberá recurso à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação do Programa em Desenvolvimento Local, a ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua divulgação.

5. Do CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
18/02/2021 a 25/02/2021	Período de inscrições	Das 8h às 11h e das 13 às 16h. No caso de inscrições por e-mail: o e-mail, com todos os documentos, deve ser enviado até as 16 horas do dia 25/02/2021
26/02/2021	Divulgação dos nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas	A partir das 15h no <i>site</i>
01/03/2021 a 04/03/2021	Avaliação dos currículos pela Comissão de Bolsas	
05/03/2021	Divulgação do resultado final	A partir das 16h no <i>site</i>

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital e dos instrumentos legais a que este faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, bem como das normas gerais da Universidade Católica Dom Bosco.
- 6.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.
- 6.3. A confirmação e implementação da bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso, a ser assinado pelo candidato.
- 6.4. A participação no processo seletivo se caracteriza como cadastro de reserva e não garante a existência de bolsa nem cessa as obrigações do contrato de matrícula; desta forma, o presente Edital habilita o candidato aprovado a receber bolsa CAPES/PROSUC ou UCDB/Excelência, à medida que estas sejam liberadas e disponibilizadas pelas respectivas agências financeiras.

- 6.5.** A implementação da bolsa dependerá de sua disponibilização no sistema da respectiva agência financiadora.
- 6.6.** Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo para cadastro de reserva, o estudante manifesta livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), e que os dados e informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins cumprimento da finalidade a que se propõe o presente Edital.
- 6.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local.

Campo Grande, MS, 17 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Michel Ângelo Constantino de Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação

Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Local

Presidente da Comissão de Bolsas

ANEXO I

Ficha de Pontuação Dos Indicadores de Produção Científica

Candidato (a): _____

INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA Tempo de Análise: Jan 2016 – Jan 2021	Qtd	Peso	Total
1 Artigos publicados ou aceitos (aceitação comprovada)			
1.1 Indexado com conceito A1 e A2 (QUALIS)		x 2,50	
Indexado com conceito A3 e A4 (QUALIS)		x 1,50	
1.2 Indexado com conceito B1 e B2 (QUALIS)		x 1,25	
1.3 Indexado com conceito B3 e B4 (QUALIS)		x 1,00	
2 Participação em eventos científicos (máximo 10 do item 2.1 a 2.5)			
2.1 Trabalho completo publicado em anais de evento		x 0,50	
2.2 Resumo expandido publicado em anais de evento		x 0,30	
2.3 Resumo simples publicado em anais de evento		x 0,10	
2.4 Apresentação oral de trabalho em evento		x 0,10	
2.5 Apresentação de pôster em evento		x 0,05	
Como ouvinte, sem apresentação de trabalho		x 0,01	
3 Patente registrada de produtos ou processos de registro junto ao INPI		x 1,50	
4 Produção Técnica (palestra, relatório técnico-científico, mapa, material didático, parecer técnico, laudo técnico e mini-cursos)		x 0,10	
5 Livros com corpo editorial (com ISBN)			
5.1 Livro publicado (com um mínimo de 50 páginas e corpo editorial)		x 1,50	
5.2 Capítulo de livro publicado		x 0,75	
5.3 Organização e editoração de livros e periódicos		x 0,75	
6 Filme e vídeo de divulgação científica, com aval da Instituição Científica (Máximo 10)		x 0,75	
7 Orientações concluídas e aprovadas de monografias/trabalho de conclusão de curso de graduação (Máximo 10)		x 0,05	
8 Curso de especialização (Lato Sensu) (Máximo 2)		x 1,00	
9 Assessoria/consultoria científica/parecer ad hoc em periódicos/CAPES/CNPq/outros (máximo 10)		x 0,05	
10 Participação em bancas de graduação (máximo 10)		x 0,02	
11 Participação em palestras, cursos (máximo 10)		x 0,01	
12 Experiência em Iniciação Científica – Aluno PIBIC 720hrs (Máximo 2)		x 1,50	
13 Experiência em monitoria por ano (mínimo 30 hrs) Obs: comprovada por coordenação de graduação (máximo 2)		x 0,50	
14 Experiência em projeto de extensão (por ano-máximo 2) – participação em projeto aprovado e executado.		x 0,50	
15 Experiência em projeto de pesquisa (por ano-máximo 5) – participação em projeto aprovado e executado.		x 1,00	
16 Atividades de pesquisa (Orientação PIBIC, Participação comprovada pelo CNPq em Grupo de Pesquisa) (máx. 5)		x 0,50	
Pontuação Total			

Assinatura do Aluno(a): _____

Data: _____

Comissão: _____